PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 04/86

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a "DOAÇÃO" de uma área de terras à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO TRES MARIAS LTDA de nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPALSANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a "DOAÇÃO" de uma área de terras medindo13.442 metros quadrados destacada do imóvel desta Prefeitura,que fica localizado no Bairro da Estação Ferroviária de nossa cidade, confrontando ao Norte e Leste com terras dos sucessores de Antonio Leôncio de Castro; ao Sul com a Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal e a Oeste com o Departamento Nacional do Café com terras de Usina, objeto da transcrição nº. 01 matrícula nº. 3.186, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, a qual será destinada a construção de um RAMAL FERROVIÁRIO e SILOS PARA DEPÓSITO E ESCOAMENTO DE OLEO BRUTO da Indústria e Comércio de Milho Três Marias Ltda de nossa cidade, conforme Anteprojeto da Planta que ficará sujeita a aprovação dos Poderes Públicos e competentes.

Art. 2º.- São os seguintes os encargos do donatário:

a)- Concluir a construção do ramal ferroviário dentro do exercício de 1.986 ;

b)- Concluir a construção dos Silos dentro de no máximo até 5(cinco) anos ;

c)- Funcionamento imediato após a construção dos Silos ;

d)- Não utilização da área ora doada para fins estranhos aos constantes desta Lei ;

e)- Não paralizar o funcionamento das instalações sem motivos plenamente justificados;

f)- Inalienabilidade da área DOADA pelo prazo de no mínimo 10(Deis) anos.

Parágrafo Único:- O não cumprimento das disposições constantes deste artigo, implicará na imediata revogação deste ato, com a consequente reversão doimóvel ora doado ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º.- Fica estipulado o valor de Cz$..... -30.000,00(Trinta mil cruzados) para efeito fiscal.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 1.986.

- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para conceder DOAÇÃO de uma área de terras à Indústria e Comércio de Milho de Tres Marias Ltda de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a grande necessidade da Instalação de Indústrias em nossa cidade, achamos que seria de justiça a DOAÇÃO de uma área de terras à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO TRES MARIAS DE NOSSA CIDADE, para que a mesma efetue a construção de um ramal Ferroviário e Silos para Depósito e Escoamento de Oleo Bruto que será produzido pela referida Indústria.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando as exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 1.986.

- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná